

LEI N.º 1.880 / 2006

Autoriza concessão de uso de imóvel do Município a Paróquia São João Batista de Cachoeira de Minas.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo, aprovo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, à Paróquia São João Batista de Cachoeira de Minas, situada à Praça Cônego João Dias de Quadros Aranha, n.º 60, Centro, em Cachoeira de Minas, inscrita no CNPJ n.º 17.930.934/0007-10, de uma parte do imóvel, localizado à Rua Padre Sérgio, s/n.º, especificamente uma sala localizada na frente, para servir de uso para a Pastoral da Criança de nossa Paróquia.

Parágrafo Único – A concessão será feita mediante contrato, com o competente Processo Licitatório.

Art. 2º - A concessão de uso terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2008, e será mediante celebração de contrato, sendo que, findo o prazo da concessão, o imóvel retornará à Municipalidade acrescido de todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias ali realizadas, sem qualquer ônus para o erário público.

Art. 3º - A utilização do imóvel será exclusivamente para fins da sede Pastoral da Criança, ficando a mesma responsável pelo imóvel.

Art. 4º - Fica vedada a transferência da presente concessão de uso, por parte da Concessionária, a qualquer título.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá reaver o imóvel ora cedido à Paróquia São João Batista, a qualquer momento, desde que, faça a notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de junho de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal